



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 a necessidade da contratação surge em decorrência do uso diário e indispensável de itens tecnológicos de informação para o regular funcionamento dos serviços públicos municipais. Os equipamentos de tecnologia da informação (informática) e bens correlatos constituem ferramentas essenciais para a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. Nesse sentido, verifica-se a necessidade de manutenção e conservação do parque tecnológico de T.I., tanto de forma preventiva quanto corretiva, a fim de evitar falhas, indisponibilidades e prejuízos à continuidade do serviço público, bem como corrigir danos eventuais e corriqueiros que acometem os equipamentos.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidor habilitado tecnicamente para a execução desses serviços especializados. Soma-se a isso o exaurimento das horas contratadas por meio da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, o que inviabiliza a continuidade do atendimento da demanda por meio do instrumento atualmente vigente.

Dessa forma, sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos municipais, prevenindo paralisações, perdas de dados e prejuízos administrativos.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação em questão está alinhada ao planejamento administrativo e às metas de melhoria e manutenção da infraestrutura tecnológica do Município. Ainda que o Município não possua Plano Anual de Contratações formalizado, por ter menos de 20 mil habitantes, há disponibilidade orçamentária específica para a execução desta contratação, conforme previsão orçamentária vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência e no edital.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Requisitos técnicos: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e bens correlatos, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de componentes quando necessário e suporte técnico especializado;
- Requisitos operacionais: o atendimento poderá ser realizado de forma presencial, no local onde se encontram os equipamentos que compõem o parque de Tecnologia da Informação dos prédios públicos integrantes da Administração Municipal — tais como escolas, Unidade Básica de Saúde, CRAS, Centro Administrativo, Biblioteca, Secretaria de Obras, entre outros — ou de forma remota, conforme a gravidade da ocorrência e a necessidade do serviço, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA “PEQUENO, GRANDE PAGO”

administrativas. **A resposta ao chamado registrado junto ao prestador de serviços deverá ocorrer em até 1 (uma) hora, contada a partir do seu registro, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, de modo a evitar interrupções prolongadas e transtornos à população, aplicando-se tal prazo tanto aos atendimentos presenciais quanto aos remotos.**

- Requisitos legais e normativos: observância da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das normas técnicas aplicáveis à área de tecnologia da informação;
- Requisitos de sustentabilidade: sempre que possível, priorização do reaproveitamento de componentes, adoção de práticas que reduzam o descarte de resíduos eletrônicos e observância de boas práticas ambientais.

Deverá ser comprovada atividade compatível com o objeto e apresentar documentação de habilitação exigida no edital. Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, podendo, em qualquer caso, o Pregoeiro/ Agente de Contratação e a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas a partir da análise dos quantitativos utilizados na última contratação para o mesmo objeto, conforme demonstrado na Ata de Registro de Preços nº 15/2024, cuja execução teve suas horas integralmente consumidas.

Para fins de complementação e maior precisão técnica, foi solicitado ao responsável pelo controle dos bens patrimoniais móveis relatório detalhado dos itens enquadrados como Equipamentos de Processamento de Dados e Máquinas e Utensílios de Escritório, de modo a identificar o universo de bens suscetíveis à manutenção preventiva e corretiva na área de tecnologia da informação.

A tabela contendo os quantitativos estimados, consideradas as interdependências necessárias — ou não — para assegurar a adequada execução contratual e a potencial obtenção de economia de escala, encontra-se consolidada no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.

Registra-se que o quantitativo aproximado de equipamentos que demandam manutenção preventiva e corretiva na área de tecnologia da informação é de 157 (cento e cinquenta e sete) unidades, número este sujeito a variações para mais ou para menos ao longo da execução contratual, em razão de aquisições, baixas patrimoniais ou substituições de equipamentos.

Considerou-se, ainda, que a quantidade de horas prevista na contratação anterior mostrou-se suficiente para o atendimento das demandas apresentadas, razão pela qual a estimativa para a presente contratação foi fixada em até 50 (cinquenta) horas mensais de prestação de serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Ressalta-se que poderá haver meses sem a abertura de chamados de suporte e assistência técnica ou com baixa utilização de horas, circunstância inerente à natureza eventual das ocorrências.

Destaca-se, por fim, que na contratação anterior a empresa/profissional com equipe técnica especializada atendeu satisfatoriamente às demandas registradas, evidenciando a adequação do dimensionamento adotado.

Diante desses elementos, conclui-se que o quantitativo estimado de horas e a metodologia de dimensionamento adotada são suficientes, proporcionais e adequadas para atender à demanda do Município, assegurando a continuidade do serviço, a economicidade da contratação e a adequada gestão dos recursos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade identificada, tendo sido analisadas, entre outras, as seguintes alternativas:

- execução direta dos serviços por servidor do quadro próprio: inviável, uma vez que o Município não possui servidor habilitado tecnicamente para tal finalidade;
- utilização de instrumentos vigentes de contratação: impossível em razão do esgotamento das horas previstas na Ata de Registro de Preços nº 15/2024;
- contratação de empresa ou profissional especializado para prestação dos serviços: alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por garantir atendimento especializado, continuidade do serviço e melhor relação custo-benefício.

Diante disso, concluiu-se que a contratação de empresa ou profissional especializado é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por garantir atendimento especializado, continuidade do serviço e melhor relação custo-benefício. Nesse sentido, conforme Lei nº 14.133/2021 que estabelece que o orçamento estimado e suas composições de preços devem integrar a instrução das contratações públicas, objetivando evitar sobrepreços, superfaturamentos e assegurar contratações economicamente vantajosas e considerando o princípio da economicidade, foram realizadas diligências específicas para verificar, ajustar e confirmar os preços unitários utilizados na estimativa de custos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) que subsidiarão a contratação em questão.

Nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estão estabelecidas as principais fontes de consulta (parâmetros) para elaboração da pesquisa de preços em contratações públicas. A referida norma dispõe que os cinco parâmetros previstos podem ser adotados de forma combinada ou isolada, desde que devidamente justificados. Nesse sentido a pesquisa de preços foi realizada junto a potenciais fornecedores do ramo, mediante requisições formais encaminhadas por e-mail, conforme comprovam os documentos anexos a este ETP. Também foram considerados os valores constantes na Ata de Registro de Preços nº 15/2024, referente a contratações similares realizadas por este ente público, concluídas no exercício anterior, cujos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA “PEQUENO, GRANDE PAGO”

preços foram atualizados conforme o índice correspondente ao período, bem como por meio de pesquisas em sites governamentais oficiais como PNCP e Licitacon referentes a contratações similares realizadas por outros municípios da região.

5.1. Justificativa da atualização do preço unitário (base: IPCA):

Registra-se que em atenção ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 015/2024 e à necessidade de que a estimativa reflita o comportamento atual do mercado, foi aplicado o índice IPCA para atualização dos valores registrados em 2024 até a data da pesquisa. Tal procedimento visa assegurar que o preço unitário estimado não subestime o custo real de aquisição, preservando a economicidade e a viabilidade da contratação. A memória de cálculo, a cópia da ARP, as requisições a fornecedores e os registros das consultas realizadas encontram-se anexos a este ETP para fins de comprovação, transparência, fiscalização e rastreabilidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na mediana dos valores coletados na cesta de preços (ANEXO I), estima-se o custo total da contratação em aproximadamente R\$ 5.400,00 mensais (cinco mil, quatrocentos reais). Em observância aos preceitos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, ao Manual de Orientação para Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, bem como considerando a heterogeneidade dos valores obtidos, adota-se a MEDIANA como critério para a estimativa dos valores por hora trabalhada de prestação de serviço. Tal escolha fundamenta-se na busca por um resultado mais representativo e isento de distorções decorrentes de valores atípicos. De forma prática, a mediana corresponde ao valor central de um conjunto de dados ordenados — sendo o número do meio quando há quantidade ímpar de observações ou a mediana dos dois valores centrais quando o número de observações é par, nesse sentido. A adoção desse critério mostra-se mais adequada em pesquisas de mercado heterogêneas, nas quais há variação significativa entre as cotações obtidas. Isso porque valores extremamente altos ou baixos podem alterar de forma relevante a média aritmética, mas exercem pouca ou nenhuma influência sobre a mediana, que se mantém estável ao identificar o ponto central do conjunto de dados. Ressalta-se, ainda, que a análise estatística dos valores coletados indica elevada dispersão em relação à média, com coeficiente de variação superior a 25%, o que evidencia a heterogeneidade da amostra e reforça a adoção da mediana como critério mais adequado para definição do valor de referência. Assim, a utilização da mediana garante maior confiabilidade e equilíbrio na estimativa de preços, refletindo de maneira mais fiel os valores praticados pelo mercado e atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A memória de cálculo utilizada para obtenção da mediana dos valores coletados encontra-se detalhada no Anexo III deste Estudo Técnico Preliminar.

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a tabela a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALO RESTIMADO HORA
1	ATÉ 50	HR	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A SEREM EXECUTADOS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TAIS COMO ESCOLAS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CRAS, CENTRO ADMINISTRATIVO, BIBLIOTECA, SECRETARIA DE OBRAS, ENTRE OUTROS. OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO, ENTRE OUTROS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONserto DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS LOCAIS E EM REDE, REALIZAÇÃO DE BACKUPS, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, BEM COMO DEMAIS DEMANDAS COMPATÍVEIS COM A ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE VENHAM A SURGIR DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A SEREM EXECUTADAS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.	R\$ 108,00

Os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte constam em anexo, podendo, se for o caso, ser classificados como sigilosos até a conclusão da licitação, nos termos da legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista as opções identificadas para atendimento às necessidades objeto do presente estudo, bem como os custos envolvidos em cada um dos respectivos modelos analisados, conclui-se que a opção mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de serviços de assistência técnica especializada em tecnologia da informação, voltados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática que compõem o parque tecnológico municipal. A escolha da referida solução justifica-se sob os aspectos da eficiência, eficácia e viabilidade econômica, uma vez que possibilita atendimento técnico qualificado, continuidade dos serviços públicos, redução de falhas e indisponibilidades dos equipamentos, bem como otimização dos recursos financeiros, evitando gastos elevados com substituições prematuras e intervenções emergenciais.

Considerando as características do objeto, sugere-se que a contratação ocorra por meio de pregão eletrônico, por se tratar de serviços de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no edital. A solução contempla a execução, o atendimento, a análise e a resolução das demandas relativas ao suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, com vistas ao adequado funcionamento do parque tecnológico municipal e à obtenção de economia de escala. Os serviços serão prestados conforme a demanda dos setores solicitantes, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas e a manutenção da produtividade administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA “PEQUENO, GRANDE PAGO”

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação desse princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que sejam considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica envolvida, o custo adicional decorrente da celebração de múltiplos contratos em relação às vantagens da redução de custos pela divisão do objeto em itens, bem como o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. Considerando as características relativas à solução eleita, entende-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica e economicamente viável, pois trata-se de item único e indivisível, que engloba um pacote de serviços integrados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação decorrente do presente Estudo Técnico Preliminar visa ao atendimento integral dos requisitos aqui especificados, assegurando solução que promova economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Municipal, no âmbito da gestão e manutenção do parque tecnológico de tecnologia da informação.

Espera-se, ainda, que a futura contratação seja capaz de:

- garantir a continuidade e a adequada operacionalidade dos equipamentos de informática, prevenindo falhas e reduzindo períodos de indisponibilidade;
- promover a padronização dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, conferindo maior controle, rastreabilidade e previsibilidade na gestão dos atendimentos técnicos;
- reduzir custos operacionais decorrentes de falhas recorrentes, manutenções emergenciais e substituições prematuras de equipamentos;
- aumentar a eficiência administrativa e a produtividade dos servidores, assegurando que os sistemas e equipamentos permaneçam aptos ao desempenho de suas funções;
- contribuir para a segurança da informação e integridade dos dados, minimizando riscos de perda de informações relevantes para a Administração;
- assegurar a conformidade com os normativos legais e com as exigências dos órgãos de controle, fortalecendo a governança, o planejamento e a adequada prestação de contas;
- promover a melhoria contínua da gestão do parque tecnológico, por meio de suporte técnico especializado e acompanhamento sistemático das condições dos equipamentos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências por parte deste município para propiciar a adequada execução do objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em relação ao objeto do presente estudo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de solução aqui descrita não implica, diretamente, em impactos ambientais significativos, por não envolver bens de consumo, materiais perigosos ou produção de resíduos. Contudo, de forma indireta, contribui positivamente para a política ambiental da Administração Pública, nos seguintes aspectos:

- Redução do desperdício de materiais. O controle mais eficiente de estoques evita a aquisição excessiva de insumos e o descarte de itens vencidos ou obsoletos, reduzindo o impacto ambiental associado ao ciclo de vida de produtos.
- Racionalização de consumo. A padronização das requisições e a visibilidade do estoque atual permitem decisões mais sustentáveis no uso de materiais, alinhadas às diretrizes de consumo consciente.
- Prolongamento da vida útil dos equipamentos

13. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e inerentes ao negócio, bem como o mercado em que o objeto se encontra inserido, abrangendo todos os elementos necessários à adequada caracterização e quantificação da demanda identificada e ao processo de escolha da solução mais adequada à Administração.

Foram avaliados, ainda, os aspectos de vantajosidade da solução adotada, concluindo-se que a continuidade da contratação de serviços especializados, com evolução tecnológica compatível, mostra-se mais econômica, célere e segura do que a substituição integral da solução ou o desenvolvimento interno, especialmente diante dos ganhos já consolidados, da inexistência de quadro técnico próprio habilitado e do baixo risco de transição.

Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento, consoante o § 1º, inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Assim, de forma a dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência

André da Rocha/RS, 04 de fevereiro de 2026.

Giovana Vieira Crestani Rosalem

Secretária Municipal de Administração

Natasha Quevedo Molossi

Assistente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ANEXO I

CESTA DE PREÇOS									
ITEM	DESCRIÇÃO								
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	FORNECEDOR A	FORNECEDOR B	ARP 15/2024 ANDRÉ DA ROCHA	ARP SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	CONTRATO 13/2024 PROTÁSIO ALVES aditivo I	CONTRATO 03/2025 BOA VISTA DO SUL	CONTRATO 277/2024 RODEIO BONITO Aditivo II	CONTRATO 70/2023 IMIGRANTE Aditivo217/2025
		185,00	120,00	62,74	96,00	92,80	191,43	89,46	190,80

Os links das consultas realizadas no Licitacon e PNCP, para melhor transparência e fiscalização, seguem abaixo:

- PM DE PROTÁSIO ALVES LICITAÇÃO: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO::F50500_CD_ORGAO,P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:70400,1072052,25,&cs=1kO3fyG6JVXMWomKpwNaKIsiK9cQ
- PM DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ LICITAÇÃO: <https://pncp.gov.br/app/editais/94187358000119/2025/343>
- PM DE PROTÁSIO ALVES: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO::F50500_CD_ORGAO,P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:70400,1072052,25,&cs=1kO3fyG6JVXMWomKpwNaKIsiK9cQ
- PM DE RODEIO BONITO: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO::F50500_CD_ORGAO,P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:55900,1128630,25,&cs=1whS2VyT6sABKsYH07ZH0NW5bepw
- PM DE BOA VISTA DO SUL: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO::F50500_CD_ORGAO,P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:64900,1187165,25,&cs=1UxE7YJVdarNdFgAuapPxOntNYa0
- PM DE IMIGRANTE: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO::F50500_CD_ORGAO,P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:68200,967111,10,14&cs=1YQuvhGoR8wSQYvs_Tow9kMqilqE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ANEXO II

DEPARTAMENTO	ITEM	QUANTIDADE
Coord. de Supervisão e Planejamento	COMPUTADOR COM PROCESSADOR	
	COMPUTADOR DESKTOP	1 UNIDADE
	COMPUTADOR	1 UNIDADE
	CPU	
	DESKTOP	
	IMPRESSORA	
	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL	
	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR	
	MONITOR	1 UNIDADE
	MONITOR WIDESCREEN	1 UNIDADE
	NOBREAK	
	NOTEBOOK	
	ROTEADOR	
Gabinete do Prefeito	COMPUTADOR COM PROCESSADOR	
	COMPUTADOR DESKTOP	
	COMPUTADOR	1 UNIDADE
	CPU	
	DESKTOP	1 UNIDADE
	IMPRESSORA	
	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL	1 UNIDADE
	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR	
	MONITOR	3 UNIDADES
	MONITOR WIDESCREEN	
	NOBREAK	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO, GRANDE PAGO”

	NOTEBOOK	2 UNIDADES
	ROTEADOR	
	SWITCH 5 PORTAS	1 UNIDADE
Secretaria da Agricultura	COMPUTADOR COM PROCESSADOR	
	COMPUTADOR DESKTOP	2 UNIDADES
	COMPUTADOR	
	CPU	
	CPU COMPUTADOR	2 UNIDADES
	DESKTOP	
	IMPRESSORA	
	MICROCOMPUTADOR	1 UNIDADE
	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR	
	MONITOR	4 UNIDADES
	MONITOR WIDESCREEN	1 UNIDADE
	NOBREAK	
	NOTEBOOK	1 UNIDADE
ROTEADOR		
Secretaria da Fazenda	COMPUTADOR COM PROCESSADOR	3 UNIDADES
	COMPUTADOR DESKTOP	
	COMPUTADOR	1 UNIDADE
	CPU	
	DESKTOP	
	IMPRESSORA	
	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL	
	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR	1 UNIDADE
	MONITOR	4 UNIDADES
MONITOR WIDESCREEN		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO, GRANDE PAGO”

	NOBREAK	
	NOTEBOOK	
	ROTEADOR	
	SERVIDOR ST50	1 UNIDADE
Secretaria de Administração	COMPUTADOR COM PROCESSADOR	1 UNIDADE
	COMPUTADOR DESKTOP	
	COMPUTADOR	
	CPU	
	CPU MICROCOMPUTADOR	2 UNIDADES
	DESKTOP	1 UNIDADE
	IMPRESSORA	1 IMPRESSORA
	MICROCOMPUTADOR	1 UNIDADE
	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL	
	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR	
	MONITOR	9 UNIDADES
	MONITOR WIDESCREEEN	1 UNIDADE
	NOBREAK	
	NOTEBOOK	
ROTEADOR		
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	COMPUTADOR COM PROCESSADOR	
	COMPUTADOR DESKTOP	3 UNIDADES
	COMPUTADOR	4 UNIDADES
	CPU	
	DESKTOP	
	IMPRESSORA	1 UNIDADE
	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL	13 UNIDADES
	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO, GRANDE PAGO”

	MONITOR	18 UNIDADES
	MONITOR WIDESCREEN	
	NOBREAK	
	NOTEBOOK	8 UNIDADES
	ROTEADOR	
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	COMPUTADOR COM PROCESSADOR	
	COMPUTADOR DESKTOP	
	COMPUTADOR	
	CPU DESKTOP	1 UNIDADE
	CPU MICROCOMPUTADOR	
	DESKTOP	
	IMPRESSORA	1 UNIDADE
	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL	
	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR	
	MONITOR	2 UNIDADES
	MONITOR WIDESCREEN	
	NOBREAK	1 UNIDADE
	NOTEBOOK	
ROTEADOR	1 UNIDADE	
Secretaria de Saúde, Bem Estar e Ação Comunitária	COMPUTADOR COM PROCESSADOR	
	COMPUTADOR DESKTOP	14 UNIDADES
	COMPUTADOR	
	CPU	
	CPU MICROCOMPUTADOR	5 UNIDADES
	DESKTOP	
	IMPRESSORA	1 UNIDADE
	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO, GRANDE PAGO”

	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR	3 UNIDADES
	MONITOR	19 UNIDADES
	MONITOR WIDESCREEN	
	NOBREAK	
	NOTEBOOK	4 UNIDADES
	ROTEADOR	2 UNIDADES
	SERVIDOR HP	
	SWITCH 16 PORTAS	1 UNIDADE
	TABLET	5 UNIDADES
TOTAL DE ITENS: 157 UNIDADES		

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO UTILIZADA PARA MEDIANA										
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES								MEDIANA
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	62,74	89,46	92,80	96,00	120,00	185,00	190,80	191,43	R\$ 108,00